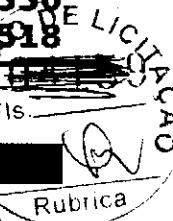
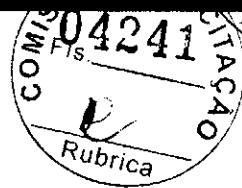




Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

## **DECRETO**



## CAMARA MUNICIPAL DE SITIO NOVO, ESTADO DO MARANHAO

DECRETO N° 005, DE 08 de SETEMBRO DE 2022.DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SITIO NOVO-MA, NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2022.O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SITIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal. DECRETA: Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Sítio Novo no dia 09 de setembro de 2022(sexta feira), devido as comemorações a independência do Brasil. Art. 2º - Não haverá expediente de atendimento ao público nos departamentos da Câmara Municipal no dia mencionado no Artigo 1º deste Decreto. Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Legislativo Municipal aos moldes da Lei Orgânica e do Regimento Interno desta Casa de Leis. JOSÉ RUIMAR DINIZ RAPOSO Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Misael da Silva Mota

Código identificador: 06sq4kkobbu20220908090936

## **AVISO DE REABERTURA DE PROPOSTA**

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 015/2022 – CPL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022 – CPL, OBJETO: Implantação de obras de arte corrente provisórias, atuando como desvio para construção de pontes de concreto no município de Sítio Novo - MA. A CPL convoca os participantes do certame em epígrafe a comparecer na sessão pública de reabertura e julgamento, designada para o dia 13 de Setembro de 2022 às 10:30 hs (dez horas e trinta minutos) na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo – MA. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO – PRESIDENTE CPL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: lcwxsbxoety20220908150934

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022 – CPL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022 – CPL, OBJETO: Recuperação de trecho da Rua Ana Gomes Viana, com construção de talude lateral, na sede do município de Sítio Novo – MA. A CPL convoca os participantes do certame em epígrafe a comparecer na sessão pública de reabertura e julgamento, designada para o dia 13 de Setembro de 2022 às 09:00 hs (nove horas) na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo – MA. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO – PRESIDENTE CPL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

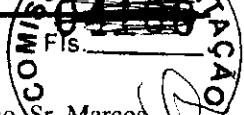
Código identificador: k4qoorevpvo20220908150944

## **ATA DE REABERTURA E JULGAMENTO**

**ATA DE REABERTURA E JULGAMENTO - Tomada de Preços nº 019/2022 - CPL.**

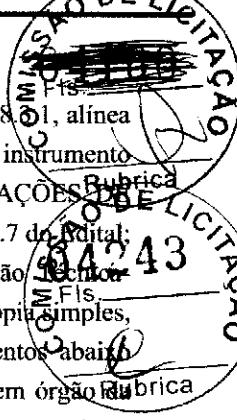
**LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº 019/2022 - CPL **OBJETO:** Contratação de empresa para a recuperação de estradas vicinais no município de Sítio Novo – MA (Povoado Santa Maria à Divisa com São João Do Paraíso). Aos 08 de Setembro de 2022, às 08:15 hs (oito horas e quinze minutos), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Leonardo de





Almeida s/n Sítio Novo - MA, se fizeram presentes a Presidente da CPL Sra. Anna Cecília Diniz Silva Francelino, Sr. Marcos Danilo Da Silva Moreira - Membro CPL/Suplente e Sra. Maria Cleide da Mota Rodrigues - Membro CPL. Registre-se que os membros da CPL presentes utilizam os EPI's necessários e mantém o distanciamento mínimo. As licitantes, mesmo quando na sessão anterior, não se fizeram representar nesta. Em continuidade aos trabalhos analisados os documentos habilitadores de todas as participantes, a CPL resolve declarar PROVISORIAMENTE HABILITADAS pelos motivos a seguir acostados as empresas: SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI, por apresentar o que dispõe item 8.3.1, alínea "i" do edital a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial esta com prazo vencido, contudo gozando dos benefícios da Lei Complementar 123/06. Declarar INABILITADAS pelos motivos a seguir acostados as empresas: BARBOSA EMPREENDIMENTOS & ASSESSORIA, por não apresentar Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social - item 8.3.1, alínea "c", ferindo o item 8.6 do Edital; FREITAS & FREITAS SERVIÇOS LTDA, a empresa apresentou a prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) fora apresentada com data vencida tal fato não leva a inabilitação visto os benefícios da LC 123/06, contudo, a mesma não apresentou documentação do item 8.3.1, alínea "l" e seguintes - Qualificação Técnica-Operacional, indo em desacordo com o item 8.6 do Edital; S W M CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, por deixar de apresentar o que consta nos itens 9.4. parte final do instrumento convocatório, indo em desacordo com o item 8.6 c/c 9.7 do Edital; EL DOURADO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, foi constatado que a mesma deixou de apresentar o que consta do item 9.5. do instrumento convocatório, em desacordo assim com o item 8.6 c/c 9.7 do Edital; B A CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA por não apresentar documentação do item 8.3.1, alínea "l" Qualificação Técnica-Operacional e "m" Qualificação Técnica-Profissional e seguintes, em desacordo com o item 8.6 do Edital; ALVORADA CONSTRUIR LTDA, por deixar de apresentar o que consta do item 9.4 parte final e 9.6. do instrumento convocatório, em desacordo assim com o item 8.6 c/c 9.7 do Edital; R ALMEIDA CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, por apresentar o que dispõe item 8.3.1, alínea "i" do edital a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, ainda a prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - item 8.3.1, alínea "f" do edital, ainda, o que consta do item 9.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial, assim não podendo gozar dos benefícios da LC 123/06, conforme item 8.5.1 do edital; PLAMONTEC-PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLANEGEM LTDA, por não apresentar documentação do item 8.3.1, alínea "c", deixar de apresentar o que consta nos itens 9.4., 9.5. e 9.6. do instrumento convocatório, indo em desacordo com o item 8.6 c/c 9.7 do Edital; BCC - BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA, por apresentar restrições na certidão trabalhista – item 8.3.1 alínea "g" do instrumento convocatório, ainda por não apresentar documentação do item 8.3.1, alínea "c", deixar de apresentar o que consta nos itens 9.4., 9.5. e 9.6. do instrumento convocatório, indo em desacordo com o item 8.6 c/c 9.7 do Edital; C K DE L MADEIRA CONSTRUTORA LTDA, a empresa não apresentou documentação do item 9.4., 9.5., bem como também não apresentou documentação do item 8.3.1, alínea "l" e seguintes - Qualificação Técnica-Operacional em desacordo com o item 8.6 do Edital; CCA CONSTRUTORA LTDA, não apresentou Certidão Negativa da Fazenda Estadual – item 8.3.1, alínea "d", por não apresentar Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial - item 8.3.1, alínea "i", não apresentou também documentação do item 8.3.1, alínea "l" e seguintes - Qualificação Técnica-Operacional, 8.3.1, alínea "m" Qualificação Técnica-Profissional e seguintes, ainda deixou de apresentar o que consta nos itens 9.4., 9.5. e 9.6. do instrumento convocatório, tudo isto em desacordo com o item 8.6 do Edital; J M C CONCEITO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal – item 8.3.1, alínea "e" fora apresentada com data vencida tal fato não leva a inabilitação visto os benefícios da LC 123/06, contudo, a mesma por não apresentar documentação do item 8.3.1, alínea "l" e seguintes - Qualificação Técnica-Operacional, 8.3.1, alínea "m" Qualificação Técnica-Profissional e seguintes, por não apresentar 8.3.1, alíneas "i", "p", "p.1", ainda por deixar de apresentar o que consta nos itens 9.4., 9.5. e 9.6. do instrumento convocatório, indo em desacordo com o item 8.6 c/c 9.7 do Edital; JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, por deixar de apresentar o que consta nos itens 9.4., 9.5. do instrumento convocatório, indo em desacordo com o item 8.6 c/c 9.7 do Edital; CONSTRUTORA DEL LTDA, não apresentou documentação do item 9.4., parte final, bem como por apresentar por ter apresentado todas as declarações necessárias e exigidas no envelopes nº 01 sem assinatura do representante legal ou mesmo do credenciado estando assim de forma incompleta, conforme o item 8.6 do Edital - Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, rasura, omissão,





qualquer exigência contida neste Edital; W C SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS, a empresa não apresentou 8.6.1, alínea "l" e seguintes - Qualificação Técnica-Operacional, por não apresentar documentação do item 9.5 do instrumento convocatório, em desacordo assim com o item 8.6 c/c 9.7 do Edital; MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA, a empresa não apresentou documentação do item 9.4., parte final, em desacordo com o item 8.6 c/c 9.7 do Edital; PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA, a empresa não apresentou 8.3.1, alínea "l" e seguintes - Qualificação Técnica-Operacional, indo em desacordo com o item 8.6 do Edital, ainda apresentou certidão da Fazenda Municipal em cópia simples, o que vai de contra o item 8.3. (Para habilitação à presente licitação, as empresas apresentarão os documentos abaixo relacionados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial, conforme exigência da Lei 8.666/93 e suas alterações), ainda por deixar de apresentar o que consta nos itens 9.4., 9.5. do instrumento convocatório, indo em desacordo com o item 8.6 c/c 9.7 do Edital; W B FERREIRA EIRELI, não apresentou 8.3.1, alínea "l" e seguintes - Qualificação Técnica-Operacional, e alínea "m" Qualificação Técnica-Profissional e seguintes compatíveis com o objeto licitado, bem como não apresentou o que se refere ao item 9.5, em desacordo assim com o item 8.6 c/c 9.7 do Edital; PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, apresentou Certidão Negativa da Fazenda Estadual – item 8.3.1, alínea "d", com data expirada, contudo tal fato não inviabiliza a sua participação visto os benefícios da LC 123/06, contudo a mesma deixou de apresentar o que consta do item 9.5. do instrumento convocatório, em desacordo assim com o item 8.6 c/c 9.7 do Edital; CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, a empresa não apresentou 8.3.1, alínea "l" e seguintes - Qualificação Técnica-Operacional, indo em desacordo com o item 8.6 do Edital; MOSAICO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, não apresentou 8.3.1, alínea "l" e seguintes - Qualificação Técnica-Operacional compatível com o objeto licitado; J K S ALVES & CIA. LTDA, por não apresentar o que se referem os itens 9.4. parte final, e 9.5., em desacordo assim com o item 8.6 c/c 9.7 do Edital; M C S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, não apresentou nenhuma documentação de habilitação em seu envelope nº1, inserindo nesta sua proposta de preços, assim impossibilitando a CPL de analisar e decidir sobre, estando, portanto, inabilitada, nos termos do item 8.6. Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, rasura, omissão, qualquer exigência contida neste Edital. As demais licitantes sejam: ENGESERV CONSTRUTORA LTDA, TERRA SUL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS e F O S EMPREENDIMENTOS EIRELI, são declaradas HABILITADAS no presente feito. Neste ato a CPL abre o prazo de lei para que as licitantes, querendo, interponham o recurso cabível, bem como para que aquelas que tem os benefícios da LC 123/2006 regularizem sua situação no processo. O feito será devidamente publicado no Diário Oficial Do Município no site <http://www.sitionovo.ma.gov.br/diario-oficial>. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Anna Cecília Diniz Silva Francelino, lavrei e assino a presente ata com os membros. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO, Presidente CPL, MARCOS DANILÓ DA SILVA MOREIRA, Membro CPL - Suplente, MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES, Membro CPL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: smhfawxli20220908150900

## DECRETO

### DECRETO N° 074/2022-GP.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SÍTIO NOVO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, DECRET A: Art. 1º - É declarado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, no dia 09 de setembro de 2022 (sexta feira) devido as comemorações a independencia do Brasil, excetuando-se os serviços que por sua natureza não permitem paralisação. Art. 2º - Os serviços considerados essenciais obedecerão escala de trabalho, conforme determinações superiores e sob a responsabilidade integral dos Secretários Municipais, Diretores e Chefes de Departamentos. Parágrafo Único: Os servidores envolvidos direta e indiretamente na organização e execução do desfile comemorativo não se incluem no disposto no presente Decreto. Art. 3º - Os Secretários Municipais, Diretores e Chefes de Departamentos cientificarão os servidores



Assinado Eletronicamente Com Certificado Padrão ICP-Brasil e Carimbo de Tempo, em conformidade com a Medida Provisória N° 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.